



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. Pregoeiro: Rafael Andrade da Silva Linke, matrícula 6.71; Equipe de apoio: Cristiane Barbosa Barros, matrícula 21.71, ambos designados pela Portaria nº 6.669, de 16 de maio de 2019.

1.3. O início da sessão, que será dirigida pelo Pregoeiro, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **03/06/2019, 14h00min na sede da Fozprev:**

<b>DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>03/06/2019- 14h00min às 14h29min.</b>
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>03/06/2019- 14h30min.</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>03/06/2019- 14h30min.</b>
<b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
<b>ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 19 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4. O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.

**2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas, incluindo a configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo KX -NS500 no ato da instalação.

2.1.1 Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as especificações do objeto, as quais estão minuciosamente descritas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

### **3. VALOR MÁXIMO**

3.1 O **Valor Mensal Máximo** a ser aceito na proposta de preço, a título de assinatura mensal e franquias, é de: **R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)**.

**3.1.2 O Valor Máximo de taxa de instalação é de R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será pago uma única vez, no mês subsequente ao da implantação do serviço.

**3.1.2 Valor máximo para chamadas excedentes à franquia contratada**, bem como eventual pagamento de reajustes autorizados pela ANATEL, após 12 (doze) meses de contrato: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

3.2 Com base nos valores máximos acima estabelecidos o valor máximo do contrato fica estabelecido em **R\$ 24.653,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** o valor global do contrato, para um período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

3.3 O valor máximo do item 3.1 foi obtido com base nos valores médios de mercado.

3.4 Nos valores apresentados pelos licitantes deverão estar inclusos todos os tributos e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;
- c) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

4.3. Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

4.4. A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante teve acesso a todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às **14h do dia 03/06/2019**, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente – **Original e Cópia**;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, **com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório: Pregão nº 02/2019 - FOZPREV**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;

6.3. Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, no ato do credenciamento, ficando dispensada da apresentação da Carta de credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previsto no item anterior, alínea “a”, “c” e “d”.

6.3.1 Apresentado qualquer desses documentos previstos no item 6.3, o licitante fica dispensado de apresentá-lo, novamente, dentro do envelope de Habilitação.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

6.4. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, tendo em vista que só há 1 (um) item sendo licitado.

6.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

6.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital**, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação, em envelope específico.

6.7. Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

6.9 Havendo alguma incorreção ou ausência de documentos no ato do credenciamento, o licitante poderá realizar diligências a fim de suprir o erro, desde que o faça dentro do horário limite estabelecido neste Edital.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pública do Pregão nº 02/2019, os representantes dos licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes, no fecho.

7.3. Para a correta identificação, o envelope **Proposta de Preços** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 02/2019**  
**FOZ PREVIDÊNCIA**  
**Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

7.4. Para a correta identificação, o envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 02/2019  
FOZ PREVIDÊNCIA  
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

7.5. **Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, ou em data anterior, em mãos ou por via postal, endereçado à Foz Previdência.**

7.6. A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

7.7. Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de **Carta Proposta (anexo VI)** redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 7.3.

8.2. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

8.3. Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

### **8.4. Carta-proposta de preços:**

8.4.1. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I, bem como, com o modelo de **Carta Proposta (anexo VI)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

- c) Preço unitário em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- d) Proposta de preço descrito de forma clara e completa, informando **o objeto e a sua descrição/especificação, Valor Mensal e o Valor da Instalação**, observados os valores máximos previstos no item 3 deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

8.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

8.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.7. Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes do **Item 3 - VALOR MÁXIMO**, ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes;

8.8. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

8.9. O Pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, todos os documentos elencados neste item, observando-se os subitens a seguir;

9.1.1. **Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia simples para autenticação por verossimilhança pela equipe de apoio no momento da sessão pública e devem estar com o prazo de validade em vigor.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; exceto àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.2. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão;

9.1.3. Não serão aceitos documentos em cópia rasurada e/ou ilegíveis;

9.1.4. Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

9.1.5. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato; início da execução e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

## **9.2. Os documentos de habilitação são os seguintes:**

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirão em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.3. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

9.2.4. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:

- a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

9.2.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, **caso não tenha apresentado tal documento no ato do credenciamento.**

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista** - conforme o caso, consistirão em:

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.2.8. Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.2.13. O licitante ME ou EPP, detentor do menor preço, deverá apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, fazendo jus ao benefício do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

#### **Relativos à Qualificação Econômico-financeira consistirão em:**

9.2.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.14.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar plano de recuperação que comprove a saúde financeira para cumprir contrato.

#### **Relativos à Qualificação Técnica consistirá em:**

9.2.15 Comprovação de que é Concessionária ou Autorizada STFC (Serviços de Telefonia Fixa Comutável) junto à Anatel, mediante apresentação do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização.

9.2.16 Atestado de capacidade técnica fornecida por órgãos/entes públicos ou empresas privadas, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, materiais de limpeza e de higiene necessários à execução dos serviços, bem como serviços de copa, por um período continuado de no mínimo de (02) dois anos;

#### **Documentação Complementar:**





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

9.2.16 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

9.2.17. Declaração que **NÃO POSSUI** em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em **ANEXO V**);

9.2.18. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **ANEXO VII** deste edital;

9.2.19. Declaração de responsabilidades, conforme do **ANEXO VIII** deste edital;

9.2.20. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor (MEI), **se for o caso**, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.2.21. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO X**;

9.2.22. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão no âmbito da Entidade Contratante (conforme modelo em **ANEXO XI**);

**9.2.23 Declaração de Visita e Vistoria ou** Dispensa de Vistoria (Anexo XII), nos termos do item 9.4 deste Edital.

9.3. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da EPP, ME ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

#### **9.4. DA VISTORIA**

9.4.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.4.2 A LICITANTE interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da FozPrev, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, com o Sr. Rafael Andrade da Silva Linke pelo telefone (45) 3523-5393.

9.4.3 A visita tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

9.4.4 Realizada a visita/vistoria, a LICITANTE emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

9.4.4.1 Que a LICITANTE vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

9.4.4.2 **Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos molde do presente Projeto.**

9.4.5 A apresentação do Atestado de Visita e Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Edital (Anexo XII) **serão obrigatórios na fase de habilitação (Envelope 2) do certame.**

9.4.6 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre as cidades e a sede da CONTRATANTE ocorrerão por conta da LICITANTE interessada.

#### **10. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

10.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão o Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço, desde que os valores não sejam superiores ao PREÇO MÁXIMO estabelecido no Item 3 deste Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

10.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6.1. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de redução entre os lances.

10.6.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

10.8. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9.1. Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.10. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.11. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item acima, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.13. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.14. O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

10.15. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.16. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

10.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

10.19. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: DOS RECURSOS.

10.20. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

10.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que é composto pelo valor mensal e a taxa de instalação, devidamente identificado e discriminado. Os licitantes deverão especificar em suas propostas e lances os valores que compõem o valor global para fim do julgamento.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço global.

11.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal nº 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento fundamentado via endereço eletrônico: [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com) ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, sala 11, aos cuidados do Pregoeiro.

12.2. A impugnação deverá conter o nome completo do responsável, número do RG e CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame, e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.

12.3. No caso de impugnação via protocolo, esta deverá ser feita no horário de atendimento da Autarquia.

12.4. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

12.5. A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

12.6. O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

12.7. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – [www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br).

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520 de 2002.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente homologará o resultado.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XIII**.

15.2. Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.

15.3. Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **Anexo XIII** do presente instrumento convocatório.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

#### **17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

17.1. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Contrato, conforme Minuta – ANEXO XIII;

17.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.040.**

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – artigo 40, III, da Lei 8.666/93.**

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

18.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

18.4. Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

18.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.4.2. Apresentar documento falso;

18.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

18.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

18.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

18.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

18.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

18.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

18.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

18.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato, minuta em Anexo XIII deste edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.5. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

19.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

19.14. Este Edital está disponível no site [www.fozprevidencia.com.br](http://www.fozprevidencia.com.br) e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com o Pregoeiro, Rafael Andrade da Silva Linke, através do e-mail [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com) (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo FONE (45) 3523-5393, informando o número e modalidade da licitação.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- l) Anexo XII – Declaração de Vistoria
- m) Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2019.

---

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Pregoeiro – Portaria 6.669/2019**

---

**Áurea Cecília da Fonseca**  
**Diretora Superintendente**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e Longa Distância fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando que a partir da vigência da Lei nº 9.472, em Julho de 1997, foi criada e instalada a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e houve a privatização do Setor de Telecomunicações no País, havendo a partir daí pluralidade de operadoras para os serviços ora licitados, deixando de haver um único operador para a prestação dos serviços mencionados.

1.2. Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR entende que a contratação destes serviços deve ser precedida de procedimento licitatório adequado, não podendo haver mais contratação direta com as operadoras de telefonia, nos moldes existentes anteriormente.

1.3. Considerando que o atual contrato firmado com a empresa Digital Design Telecomunicações encerra-se em 11/07/2019 e que não será prorrogado.

1.4. Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação de empresa concessionária ou Autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e Longa Distância fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no **Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas.**

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer os parâmetros para a contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

de Outorgas, incluindo a configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo KX -NS500 no ato da instalação.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto são apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas e condições para os serviços desejados pela Fozprev.

3.1 Disponibilização de infraestrutura para serviços de telefonia fixa digital com Entroncamento E1, com direito à **Portabilidade** e 50 ramais digitais (linhas bidirecionais) para a seguinte linha telefônica atualmente em uso na Foz Previdência: (45) 3523-5393.

3.2 Assinatura mensal global para o serviço identificado no item 3.1, incluindo franquia mensal de 1.500 minutos de ligações FIXO-FIXO local; 400 minutos fixo-fixo Longa Distância Nacional LDN; 600 minutos fixo-móvel Local (VC1); e 400 minutos fixo-móvel Longa Distância (VC2 e VC3), compartilhada entre todas as linhas e ramais, sem taxa de completamento de chamadas.

3.3 Configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo NS500 no ato da instalação, bem como a disponibilização de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento dos serviços descritos neste Termo de Referência, a título de **comodato**, durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

3.3.1. Caso haja necessidade de instalação de equipamento diverso, o referido aparelho deverá ser fornecido e disponibilizado durante toda a vigência do contrato a ser firmado, sendo, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer suporte técnico e substituição do aparelho, caso necessário.

### **4. DA TARIFAÇÃO MÁXIMA DAS LIGAÇÕES**

4.1 As chamadas excedentes à franquia contratada, serão tarifadas com base nas Resoluções e Atos da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** atualmente em vigor, bem como as alterações posteriores, sendo que, para fins de assinatura do Contrato serão utilizados os valores máximos constantes dos Atos atualmente vigentes, a depender da empresa prestadora:

- a) **ATO Nº 823/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC, destinados ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3);





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- b) **ATO Nº 3057/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 (Telefônica x GVT):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço.
- c) **ATO Nº 3057/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 (Retificação Telefônica x GVT):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço.
- d) **ATO Nº 5405/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018 (Revisão Tarifária SERCOMTEL):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial e Tronco de seu Plano Básico de Serviço.
- e) **ATO Nº 8209/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 (Revisão Tarifária ALGAR):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária ALGAR TELECOM S.A. TELECOMUNICAÇÕES com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial e Tronco de seu Plano Básico de Serviço.
- f) **ATO Nº 9918/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Fixa os valores tarifários máximos das Tarifas de Uso de Rede Local – TU-RL, TU\_RIU1 e TU\_RIU2 das Concessionárias do STFC – OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOMUNICAÇÕES S.A. e CLARO S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.
- g) **ATO Nº 9920/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Fixa os Valores de Referência de circuito completo de EILD Padrão para Grupo detentor de PMS na oferta de EILD tendo como base os resultados dos modelos de custos, para o ano de 2020.
- h) **ATO Nº 852/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC, destinados ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3).
- i) **ATO Nº 2804/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018 (Revisão Tarifária Claro):** Homologa os valores tarifários do Plano Básico de Serviço da Concessionária CLARO S.A., modalidade Longa Distância Nacional – Chamadas VC-2 e VC-3.
- j) **ATO Nº 4803/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018 (Revisão Tarifária Algar):** Homologa valores tarifários do Plano Básico de Serviço da Concessionária ALGAR TELECOM S.A., modalidade Local – Chamadas VC-1.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- k) **ATO Nº 9913/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, destinadas ao Serviço Móvel Especializado-SME (VC-1, VC-2 e VC-3).
- l) **ATO Nº 9914/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, destinadas ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3).
- m) **ATO Nº 9919/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Fixa os Valores de Referência de VU-M (RVU-M) de Prestadora pertencente a Grupo com PMS no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis do Plano Geral de Autorizações do SMP (PGA-SMP), líquidos de contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

4.2 Os Atos acima identificados são parte integrante deste Termo de Referência.

4.3 O aumento das tarifas se dará através de regulamentação da ANATEL, nos termos das Resoluções e Atos futuros.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA, INSTALAÇÃO, PRAZOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE**

5.1. A entrega e execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, sendo a Central Telefônica KX-NS500 Panasonic instalada no datacenter localizado na sala 13 – 2º andar do prédio sede da Fozprev, ou em outro local indicado pela Contratante.

5.2. Os preparativos de instalação e ativação dos serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que os serviços devem estar disponíveis em até 5 (cinco) dias após a vigência do Contrato.

5.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional à Fozprev.

5.4. As instalações de cabeamentos se darão diretamente pela contratada ou por meio de empresas autorizadas por essas, e incluem todos os cabos externos, cabos de entrada da rede externa até os pontos de conexão nos racks de distribuição nas dependências da Fozprev, conforme item 4.1, sem ônus para a CONTRATANTE.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

5.5 Durante a instalação do cabeamento da rede telefônica, deverá ser disponibilizada uma folga de cabos com metragem mínima de 10 (dez) metros, para que seja possível a mudança de local da Central Telefônica, caso seja de interesse da Contratante.

## **6. DA LICITAÇÃO, VALOR MÁXIMO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O presente objeto será contratado mediante Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, considerando que sua aquisição enquadra-se na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, que institui esta modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

6.1.1 Trata-se de serviço comum e contínuo, nos termos do art. 14 e 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG e art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02.

6.2. Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** para execução de serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo todos os serviços, desde a instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários, com vistas a fornecer, aos usuários da Foz Previdência, o objeto deste termo de referência.

6.3. Com base na pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, a qual se encontra disponível no Processo – Fozprev, fica estabelecido como **Valor Mensal Máximo** a ser aceito na proposta de preço, a título de assinatura mensal e franquias, o seguinte: **R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)**, totalizando o **Valor Global de R\$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)** para o **período de 24 (vinte e quatro) meses**.

6.3.1 A título de taxa de instalação será pago o valor máximo de **R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, uma única vez, no mês subsequente ao da implantação do serviço.

6.3.2. Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no item acima, com exceção das tarifas das chamadas telefônicas realizadas, não cobertas pela franquia, respeitados os valores máximos previstos nas Resoluções da ANATEL, sendo assim, as licitantes deverão elaborar sua proposta incluindo todo e qualquer serviço ou equipamentos necessários, inclusive a configuração da Central Telefônica no ato da instalação.

6.3.3 Para fins de pagamento de eventual consumo acima da franquia, será empenhado valor estimado de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Tal valor também poderá ser utilizado para cobrir possível reajuste legal após os 12 (doze) primeiros meses de prestação de serviços, caso haja Ato da ANATEL autorizando o reajuste das tarifas telefônicas.

6.4 Tabela descritiva dos valores máximos:



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

<b>Descrição do serviço</b>	<b>Valor mensal máximo</b>	<b>Valor máximo 24 meses</b>
Assinatura mensal global para o serviço identificado no item 3.1, incluindo franquia mensal de 1.500 minutos de ligações FIXO-FIXO local; 400 minutos fixo-fixo Longa Distância Nacional LDN; 600 minutos fixo-móvel Local (VC1); e 400 minutos fixo-móvel Longa Distância (VC2 e VC3), compartilhada entre todas as linhas e ramais, sem taxa de completamento de chamadas.	<b>R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)</b>	<b>R\$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)</b>
Taxa de instalação	<b>Valor único</b>	<b>R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)</b>
Pagamento de eventual consumo acima da franquia e possível reajuste legal após os 12 (doze) primeiros meses de prestação de serviços, caso haja Ato da ANATEL autorizando o reajuste das tarifas telefônicas.	<b>Valor único</b>	<b>R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</b>

6.5 As empresas que participarem da licitação ficarão obrigadas aos valores apresentados na etapa de pesquisa de preço.

6.6 O critério de julgamento será o de **Menor Preço referente à assinatura mensal com franquias indicadas**.

### **6.7 DA VISTORIA**

6.7.1. Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante ou preposto, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

6.7.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pelo telefone (45) 3523-5393, ou pelo e-mail [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com), a qual deverá ser realizada no horário de funcionamento será acompanhada pela Divisão de Compras e Licitações;

6.7.3 As vistorias devem ser finalizadas até o dia anterior ao da Sessão pública de licitação, respeitado o agendamento;

6.7.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço objeto desta contratação.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.1. Referente à Qualificação Técnica, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a licitante é Concessionária ou Autorizada STFC (Serviços de Telefonia Fixa Comutável) junto à Anatel;
- b) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a prestação de serviços equivalentes a outros Entes públicos ou empresas privadas.

7.2 As exigências acima descritas constarão da redação do Edital a ser publicado.

7.3 A licitante deverá apresentar na fase de habilitação da Licitação, Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

7.4 Caso a vencedora esteja em Recuperação Judicial/extrajudicial, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar o fiel cumprimento do plano de recuperação por meio de documentação apropriada.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 24 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.2 A prática de contratos iniciais de 24 (vinte e quatro) meses é adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, o qual contratou serviços de Telefonia com prazo inicial de 24 meses, haja vista a vantajosidade dos valores, bem como o fato de que a maioria das empresas de telefonia trabalha com esse prazo inicial: **Contrato 34/2010; Contrato 35/2010 e Contrato 02/2016.**

## **9. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTOS**

9.1. O valor do futuro contrato para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência será o de menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

9.1.1 O valor global constante do futuro contrato corresponderá ao valor mensal para prestação dos serviços, multiplicado por 24 parcelas, acrescido dos valores estimados de gastos com chamadas telefônicas excedentes à franquia mensal: Ligações locais fixo-fixo; Ligações Locais Celular (VC1); Ligações Longa Distância Celular (VC2 e VC3) e Ligações Longa distância Nacional para fixo, acrescido do valor da instalação, nos termos dos itens 5.3, 5.31 e 5.33 deste Termo de Referência.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

9.2. O valor do contrato será empenhado à conta da **dotação orçamentária 40.05.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.040.**

9.3. O pagamento mensal será efetuado na data de vencimento da fatura, que deverá ocorrer, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês, condicionado à entrega da fatura ao Fiscal do Contrato designado pela Fozprev, em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento, juntamente com a seguinte documentação:

**I -** Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.
- f) Regularidade perante o CNPJ;

9.3.1 A entrega da fatura deverá ser efetuada pela via postal ou por e-mail, e ainda, deverá ser disponibilizado um canal na Internet para retirada da fatura e cadastro de e-mail para recebimento da 2ª via.

9.4 O pagamento referente à taxa de instalação, se houver, será efetuado juntamente com a primeira fatura de serviços mensais, no mesmo prazo e condições estabelecidos.

9.5. O não cumprimento do disposto no inciso I do item 8.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

9.6. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

9.7. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

9.8. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.10. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.11. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Entregar os serviços com todas as especificações, nos prazos e condições estabelecidas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

10.2 Executar os serviços atendendo todas as especificações, condições e níveis de qualidade prevista neste Termo de Referência.

10.3 Assumir todos os gastos e despesas que realizar para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

10.4 Durante toda a vigência do contrato, a contratada terá a obrigação de manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação. Estas condições de habilitação referem-se à regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de ensejar rescisão contratual.

10.5 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em nas especificações.

10.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato e responsabilizando-se pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente Termo de Referência.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

11.4 Colaborar com a empresa contratada durante a execução do contrato, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento dos serviços.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3. A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais por meio de Termo de recebimento provisório e definitivo do serviço;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

12.5. Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

12.6. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – o recibo ou a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à responsabilidade da Contratada.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente.

## **14. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

14.1 Planilha constante do anexo I deste Termo de Referência.

14.2 Pesquisa de preços foi realizada diretamente com empresas de Telefonia, haja vista a impossibilidade de cotação de serviço similar no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL. Também não encontramos contratações de outros órgãos da Administração Pública nos últimos 180 dias com similaridade capaz de aperfeiçoar a pesquisa de preços.

## **15. SANÇÕES CONTRATUAIS**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

15.3. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

15.4.1 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

14.5. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

15.6. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.7 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento em haver, se for o caso.

15.8 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

15.9. A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 14.5 e 14.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

15.10. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2019.

**Elaborado por**

Rafael Andrade da Silva Linke

Chefe da Divisão de compras, Licitações e Patrimônio

**Revisado por**

Miguel Dal Olmo de Campos

Diretor Administrativo

**Aprovado por**

Áurea Cecília da Fonseca

Diretora Superintendente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial n° 02/2019

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial 02/2019** perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, \_\_\_\_\_

**Entregar fora dos envelopes diretamente o Pregoeiro/equipe de apoio.**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

A  
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
Pregão Presencial nº 02/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**Entregar fora dos envelopes diretamente o Pregoeiro/equipe de apoio.**





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A  
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
Pregão Presencial n° 02/2019

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)  
(documento obrigatório)**

A  
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
Pregão Presencial nº 02/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS  
(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido no Edital do **Pregão nº 02/2019**, **apresentamos nossa proposta de preços**, para a execução do serviço especificado no Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital, cujo objeto é a “*Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas, incluindo a configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo KX -NS500 no ato da instalação*”, **declarando que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.**

**Valor Global da proposta: R\$ ... (por extenso), composto por R\$ ... (por extenso), referente à prestação de serviço mensal durante 24 (vinte e quatro) meses e R\$ ... (por extenso), referente à taxa única de instalação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**Este licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (anexo I) para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

**Foz do Iguaçu, ..... de ..... de 2019.**

**Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO nº 02/2019 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES  
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 02/2019 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 02/2019 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local, data

---

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

---

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES**

**PÚBLICOS OU EM FUNÇÃO DE GERÊNCIA NA CONTRATANTE**

**(documento obrigatório)**

**(Razão Social da LICITANTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

*Atesto para os devidos fins, que o Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_ visitou e vistoriou o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do Pregão Presencial 02/2019, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.*

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

_____	_____
Pregoeiro	Representante legal da Empresa

***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA***

***(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Presencial 02/2019.***

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

_____	_____
Pregoeiro	Representante legal da Empresa



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL FIXO/FIXO, LOCAL FIXO/MÓVEL - SMP (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN FIXO/FIXO, E FIXO/MÓVEL - SMP (VC2 E VC3), COM ORIGEM EM TERMINAIS FIXOS UTILIZADOS PELA FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV, CUJO DESTINO DESTAS CHAMADAS SEJAM OUTROS TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES ESPECIFICADAS NO DECRETO Nº 6.654, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008 - PLANO GERAL DE OUTORGAS, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DE PROPRIEDADE DA FOZPREV - MARCA PANASONIC, MODELO KX -NS500 NO ATO DA INSTALAÇÃO.**

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no MF, com CNPJ nº ..... com sede na ....., representada por seu proprietário ....., brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2019**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão 02/2019 e seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência**, que faz parte integrante deste, conforme segue:

**1. Cláusula primeira - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel - SMP (VC1), Longa Distância Nacional - LDN fixo/fixo, e fixo/móvel - SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas, incluindo a configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo KX -NS500 no ato da instalação.

**1.2** A Prestação dos serviços será conforme descrito no Termo de referência.

## **2. Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES**

De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto são apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas e condições para os serviços desejados pela Fozprev.

2.1 Disponibilização de infraestrutura para serviços de telefonia fixa digital com Entroncamento E1, com direito à **Portabilidade** e 50 ramais digitais (linhas bidirecionais) para a seguinte linha telefônica atualmente em uso na Foz Previdência: (45) 3523-5393.

2.2 Assinatura mensal global para o serviço identificado no item 3.1, incluindo franquia mensal de 1.500 minutos de ligações FIXO-FIXO local; 400 minutos fixo-fixo Longa Distância Nacional LDN; 600 minutos fixo-móvel Local (VC1); e 400 minutos fixo-móvel Longa Distância (VC2 e VC3), compartilhada entre todas as linhas e ramais, sem taxa de completamento de chamadas.

2.3 Configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo NS500 no ato da instalação, bem como a disponibilização de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento dos serviços descritos neste Termo de Referência, a título de **comodato**, durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

2.3.1. Caso haja necessidade de instalação de equipamento diverso, o referido aparelho deverá ser fornecido e disponibilizado durante toda a vigência do contrato a ser firmado, sendo, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer suporte técnico e substituição do aparelho, caso necessário.

## **3. Cláusula terceira - DA TARIFAÇÃO MÁXIMA DAS LIGAÇÕES**

3.1 As chamadas excedentes à franquia contratada, serão tarifadas com base nas Resoluções e Atos da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** atualmente em vigor, bem como as alterações posteriores, sendo que, para fins de assinatura do Contrato serão utilizados os valores máximos constantes dos Atos atualmente vigentes, a depender da empresa prestadora:

- a) **ATO Nº 823/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC, destinados ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3);



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- b) **ATO Nº 3057/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 (Telefônica x GVT):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço.
- c) **ATO Nº 3057/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 (Retificação Telefônica x GVT):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço.
- d) **ATO Nº 5405/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018 (Revisão Tarifária SERCOMTEL):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial e Tronco de seu Plano Básico de Serviço.
- e) **ATO Nº 8209/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 (Revisão Tarifária ALGAR):** Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária ALGAR TELECOM S.A. TELECOMUNICAÇÕES com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial e Tronco de seu Plano Básico de Serviço.
- f) **ATO Nº 9918/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Fixa os valores tarifários máximos das Tarifas de Uso de Rede Local – TU-RL, TU\_RIU1 e TU\_RIU2 das Concessionárias do STFC – OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOMUNICAÇÕES S.A. e CLARO S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.
- g) **ATO Nº 9920/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Fixa os Valores de Referência de circuito completo de EILD Padrão para Grupo detentor de PMS na oferta de EILD tendo como base os resultados dos modelos de custos, para o ano de 2020.
- h) **ATO Nº 852/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC, destinados ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3).
- i) **ATO Nº 2804/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018 (Revisão Tarifária Claro):** Homologa os valores tarifários do Plano Básico de Serviço da Concessionária CLARO S.A., modalidade Longa Distância Nacional – Chamadas VC-2 e VC-3.
- j) **ATO Nº 4803/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018 (Revisão Tarifária Algar):** Homologa valores tarifários do Plano Básico de Serviço da Concessionária ALGAR TELECOM S.A., modalidade Local – Chamadas VC-1.





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- k) **ATO Nº 9913/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, destinadas ao Serviço Móvel Especializado-SME (VC-1, VC-2 e VC-3).
- l) **ATO Nº 9914/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, destinadas ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3).
- m) **ATO Nº 9919/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018:** Fixa os Valores de Referência de VU-M (RVU-M) de Prestadora pertencente a Grupo com PMS no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis do Plano Geral de Autorizações do SMP (PGA-SMP), líquidos de contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

3.2 Os Atos acima identificados são parte integrante deste Termo de Referência.

3.3 O aumento das tarifas se dará através de regulamentação da ANATEL, nos termos das Resoluções e Atos futuros.

#### **4. Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA, INSTALAÇÃO, PRAZOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE**

4.1. A entrega e execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, sendo a Central Telefônica KX-NS500 Panasonic instalada no datacenter localizado na sala 13 – 2º andar do prédio sede da Fozprev, ou em outro local indicado pela Contratante.

4.2. Os preparativos de instalação e ativação dos serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que os serviços devem estar disponíveis em até 5 (cinco) dias após a vigência do Contrato.

4.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional à Fozprev.

4.4. As instalações de cabeamentos se darão diretamente pela contratada ou por meio de empresas autorizadas por essas, e incluem todos os cabos externos, cabos de entrada da rede externa até os pontos de conexão nos racks de distribuição nas dependências da Fozprev, conforme item 4.1, sem ônus para a CONTRATANTE.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

4.5 Durante a instalação do cabeamento da rede telefônica, deverá ser disponibilizada uma folga de cabos com metragem mínima de 10 (dez) metros, para que seja possível a mudança de local da Central Telefônica, caso seja de interesse da Contratante.

## **5. Cláusula Quinta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.1** Os serviços/disponibilizados pela Contratada serão **recebidos provisoriamente** pela Comissão Permanente de Recebimento da Fozprev, nomeada pela Portaria nº 4.786/2014, para verificação do atendimento e de conformidade com as especificações constantes do Termo de referência.

**5.1.1.** O Recebimento Provisório será realizado em até 1 (um) dia após a disponibilização/entrega dos serviços.

**5.1.2.** A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os equipamentos fornecidos estão de conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

**5.2.** A Comissão rejeitará os equipamentos/serviços, se fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, através da emissão de um termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar a troca do equipamento ou adequação necessária, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**5.2.1.** Realizada a troca do equipamento ou adequação do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar este fato à referida Comissão, abrindo o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da referida comunicação, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**.

## **6. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**6.1** O prazo de vigência do futuro contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e encerramento em \_\_\_\_\_ de 2021, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **7. Cláusula sétima – VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor global para a execução do objeto descrito neste contrato é de R\$ xxxx (...), constituído dos seguintes valores:

a) Valor mensal para prestação dos serviços, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, multiplicado por 24 parcelas, totalizando R\$ \_\_\_\_\_;

b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente aos valores estimados de gastos com chamadas telefônicas excedentes à franquia mensal contratada: Ligações locais fixo-fixo; Ligações



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

Locais Celular (VC1); Ligações Longa Distância Celular (VC2 e VC3) e Ligações Longa distância Nacional para fixo; bem como eventuais aumentos estipulados pela ANATEL.

c) Valor referente à instalação, **o qual será pago uma única vez**, independentemente de prorrogação contratual.

7.2. No valor global, acima especificado, estão inclusos todos os **custos diretos e indiretos da prestação de serviços**.

## **8. Cláusula oitava – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento mensal será efetuado na data de vencimento da fatura, condicionado à entrega da fatura/nota fiscal ao Fiscal do Contrato designado pela Fozprev, em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento desta, juntamente com a seguinte documentação:

**I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:**

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

8.1.1 A entrega da fatura/Nota Fiscal deverá ser efetuada pela via postal, e ainda, deverá ser disponibilizado um canal na Internet para retirada da fatura e cadastro de e-mail para recebimento da 2ª via.

8.2 O pagamento referente à taxa de instalação, se houver, será efetuado juntamente com a primeira fatura de serviços mensais, no mesmo prazo e condições estabelecidos.

8.3. O não cumprimento do disposto no inciso I do item 7.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

8.4. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

8.5. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

8.6. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

## **9. Cláusula nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentária: **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.040**.

## **10. Cláusula décima - DIREITOS DAS PARTES**

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## **1. Cláusula Décima primeira - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências normativas e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de referência, da Proposta de Preço, do Edital de



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

Licitação e demais documentos que o integram;

11.1.2. Respeitar os prazos do presente contrato;

11.1.3. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações.

11.1.4. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

## **11.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA:**

11.2.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, inclusive as despesas de viagem com gastos de locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários.

11.2.2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

11.2.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado, sendo vedada a subcontratação;

11.2.4. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

11.2.5. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.

11.2.7. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato.

## **11.3 Constituem obrigações da CONTRATANTE**

11.3.1 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato;

11.3.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente contrato;

11.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

11.3.4 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

11.3.5 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

11.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura;

11.3.7 Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

## **12. Cláusula Décima segunda – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos dos serviços.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fiscal do contrato, inerentes ao cumprimento do presente, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

12.5 A contratada deverá informar nome e telefone de um responsável, preferencialmente o preposto da Contratante, para atender todas as solicitações, reclamações e ajustes durante a execução do contrato.

## **13. Cláusula Décima terceira - DA RESPONSABILIDADE**

13.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

## **14. Cláusula Décima quarta - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

14.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

14.2 **A inadimplência total ou parcial do Contrato**, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

14.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa:

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

14.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação.

14.8 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

14.9 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

### **15. Cláusula Décima Quinta - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL**

15.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

### **16. Cláusula Décima sexta - DA VINCULAÇÃO**

16.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão n.º 02/2019**, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

### **17. Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO**

17.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

### **18. Cláusula Décima oitava - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **19. Cláusula Décima nona - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### **20. Cláusula vigésima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

### **21. Cláusula Vigésima primeira - DO FORO**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## **22. Cláusula Vigésima segunda - DA CONCORDÂNCIA**

22.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ..... de ..... de 2019.

---

**Áurea Cecília da Fonseca**  
**Diretora Superintendente da Foz Previdência**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**